

ÓRGÃO/ENTIDADE DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUTOR/INTERESSADO

AUGUSTO LUIZ VIEIRA SANTOS NETTO

ASSUNTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no município de Santa Bárbara/BA.



SUMÁRIO

- 1. TRAMITAÇÃO INICIAL COM GABINETE DO PREFEITO**
 - 1.1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**
 - 1.2. APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
- 2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
 - 2.1. DECRETOS**
 - 2.2. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**
- 3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**
- 4. ANÁLISE DE RISCO**
- 5. TRAMITAÇÃO SETOR DE COMPRAS**
 - 5.1. SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO**
 - 5.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**
- 6. TRAMITAÇÃO CONTABILIDADE**
 - 6.1. SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**
 - 6.2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**
- 7. DESPACHO PARA SEAFI**
 - 7.1. TERMO DE REFERÊNCIA**
- 8. DESPACHO PARA CONTROLE INTERNO**
- 9. DESPACHO PARA COPEL**
- 10. DESPACHO PARA PROCURADORIA JURÍDICA**

1. TRAMITAÇÃO INICIAL COM GABINETE DO PREFEITO

1.1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**SECADMINISTRAÇÃO PMSB** <secadministracao@santabarbara.ba.gov.br>

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IMPLANTAÇÃO

SECADMINISTRAÇÃO PMSB <secadministracao@santabarbara.ba.gov.br>1 de abril de 2025 às
16:34

Para: Secretaria do Gabinete <secretariadogabinetepmsb@gmail.com>

BOA TARDE!

Edifrancio de Jesus Oliveira
Prefeito

Solicitamos autorização para abertura de processo para **contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)** no município de Santa Bárbara/BA. Segue DFD nº 300 em anexo.

Atenciosamente,

AUGUSTO LUIZ VIEIRA SANTOS NETTO
Secretário de Administração e Finanças**DFD_300_-_SEAFIC_assinado.pdf**
59K

SANTA BARBARA/BAHIA, 01/04/2025

PARA AUTORIDADE COMPETENTE: **AUGUSTO LUIZ VIERA SANTOS NETTO****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) - Nº 300****1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE****Área Requisitante :** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 505**Setor :** SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE

Elemento Despesa: 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no município de Santa Bárbara/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
0	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE O SIAFIC DO MUNICÍPIO.	MÊS	6,00
1	SERVIÇOS DE TREINAMENTO INICIAL E APRESENTAÇÃO COM CARGA DE 08 HORAS	DIA	1,00

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A execução orçamentária, financeira e contábil dos entes federativos deve seguir princípios de transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normativas do Tesouro Nacional. Nesse contexto, a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) é uma exigência do Decreto nº 10.540/2020 e do Decreto nº 11.644/2023, que determina a obrigatoriedade de um sistema único e padronizado para a gestão financeira dos municípios. Atualmente, a administração municipal enfrenta desafios na integração de dados contábeis e financeiros, o que pode comprometer a eficiência da gestão e o cumprimento das obrigações legais de transparência e controle. A inexistência de um sistema plenamente integrado pode resultar em dificuldades no planejamento orçamentário, execução financeira e prestação de contas, além de aumentar riscos de inconsistências e dificuldades na auditoria pelos órgãos de controle. A contratação de empresa especializada se torna essencial para que o município atenda integralmente às exigências normativas e implemente uma solução tecnológica capaz de garantir a uniformização, segurança e confiabilidade das informações fiscais e contábeis. A consultoria e assessoria técnica permitirão não apenas a implantação do SIAFIC, mas também a capacitação dos servidores, análise de conformidade e suporte técnico necessário para a transição ao novo sistema, evitando falhas operacionais e otimizando os processos administrativos. Além disso, a modernização dos processos financeiros resultará em benefícios diretos para a administração pública e para a sociedade, garantindo maior transparência na gestão dos recursos públicos, redução de erros e retrabalho, agilidade no acesso às informações e melhoria na tomada de decisões estratégicas. Assim, a presente contratação não apenas atende a um requisito normativo, mas também representa um avanço na governança fiscal e orçamentária do município, promovendo maior eficiência administrativa e conformidade com as melhores práticas de gestão pública.

OBSERVAÇÃO / LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

Lei 14.133/2021.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta

BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A consultoria e assessoria especializadas proporcionarão treinamento e capacitação para os servidores municipais, desenvolvendo habilidades e conhecimentos que contribuirão para a eficiência da gestão pública. A implantação do SIAFIC permitirá uma gestão orçamentária mais eficiente, com maior controle sobre a execução das receitas e despesas, possibilitando um planejamento financeiro mais preciso e fundamentado. O SIAFIC, além de promover maior transparência nas contas públicas, integra diferentes áreas da administração financeira, facilitando a comunicação e a troca de informações entre os setores, o que resulta em processos mais ágeis e menos burocráticos. Com dados financeiros consolidados e em tempo real, os gestores públicos poderão tomar decisões mais informadas e estratégicas, melhorando a alocação de recursos e a priorização de investimentos. O SIAFIC facilita a elaboração de relatórios e prestações de contas, atendendo às exigências legais e normativas de forma mais eficiente. A automação dos processos financeiros e orçamentários reduz a probabilidade de erros manuais e inconsistências nos dados, aumentando a confiabilidade das informações geradas pelo sistema. Com um sistema integrado, a execução de projetos e programas governamentais se torna mais eficiente, permitindo um acompanhamento mais rigoroso e a identificação de desvios em tempo hábil. A implementação do SIAFIC ajuda a garantir que a gestão financeira do município esteja em conformidade com as legislações vigentes, evitando problemas legais e sanções. A análise de dados financeiros e orçamentários permitirá que a Prefeitura desenvolva um planejamento estratégico mais robusto, alinhando as ações governamentais às necessidades da população. A adoção de um sistema moderno e eficiente pode melhorar a imagem da administração pública perante a população, demonstrando compromisso com a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

JUSTIFICAR IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

A não contratação dos serviços técnicos especializados para a implantação do SIAFIC pode resultar em uma série de desafios que impactam negativamente a eficiência, a transparência e a responsabilidade da gestão financeira do município de Santa Bárbara/BA. Isso pode comprometer não apenas a administração pública, mas também a confiança da população nos serviços prestados. Sem a consultoria especializada, a Prefeitura pode enfrentar dificuldades na implementação de um sistema eficaz de gestão orçamentária, resultando em planejamento e execução financeira ineficientes. A ausência de um sistema integrado pode dificultar a transparência nas contas públicas, podendo gerar desconfiança e insatisfação entre os cidadãos em relação à administração pública. Sem a assessoria técnica, a integração entre diferentes áreas da administração financeira pode ser comprometida, resultando em processos burocráticos e ineficientes. A falta de um sistema robusto pode levar à coleta e análise inadequadas de dados financeiros, prejudicando a capacidade dos gestores de tomar decisões informadas. Sem a automação e a padronização proporcionadas por um sistema como o SIAFIC, a probabilidade de erros manuais e inconsistências nos dados financeiros aumenta comprometendo, assim, a confiabilidade das informações e gerar problemas na prestação de contas. A ausência de um sistema integrado pode complicar a elaboração de relatórios e a prestação de contas, dificultando o cumprimento das exigências legais e normativas. Isso pode resultar em sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle. A não implementação do SIAFIC pode levar a uma gestão financeira que não esteja em conformidade com as legislações vigentes, aumentando o risco de problemas legais e administrativos. A falta de um sistema moderno e eficiente pode prejudicar a imagem da administração pública, transmitindo uma percepção de desorganização e falta de compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Seis (06) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

PRAÇA CLODOALDO CAMPOS, 26 - CENTRO - SANTA BARBARA/BAHIA. Cep: 44150000
CNPJ: 13.626.908/0001-57

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO / RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Matricula	Nome	Cargo	Função
-----------	------	-------	--------

LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FORMA/PERIODICIDADE DE ENTREGA:

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.



Documento assinado digitalmente
CAROLINE ARAUJO FRANÇA
Data: 01/04/2025 16:26:27-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

SANTA BARBARA/BAHIA, 01/04/2025

CAROLINE ARAÚJO FRANÇA
Solicitante

Augusto Luiz V.S. Netto
Secretário de Administração e Finanças
Decreto Nº 04/2025

AUGUSTO LUIZ VIERA SANTOS NETTO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO E FIN

1.2. APRECIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DFD N° 300/2025 - SEAFI

APRECIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/BA, as informações elencadas e os elementos técnicos contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo(s) solicitante(s);

Considerando o art. 24 da IN 05/2017, alterado pela IN 49/2020, o Documento de Formalização de Demanda é instrumento fundamental para a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando a Instrução Normativa (IN) nº 58/2022, que atualizou a IN nº 40/2020, fixa a obrigatoriedade da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, registrando-o no Sistema ETP.

APROVO a formalização da demanda e autorizo a realização de pesquisa de mercado e demais estudos necessários para avaliar a viabilidade da **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC)** no município de Santa Bárbara/BA.

PAC N° 33/2025

EDIFRANCIO DE	Assinado de forma digital
JESUS	por EDIFRANCIO DE JESUS
OLIVEIRA:865543445	OLIVEIRA:86554344500
00	Dados: 2025.04.02
	10:10:06 -03'00'

Edifrancio de Jesus Oliveira
Prefeito de Santa Bárbara/BA

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1. DECRETOS

2.2. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



SERGIO JR.

Proposta de Serviços sobre Implantação do
Sistema Único e Integrado de Execução
orçamentária, Administração Financeira e
Controle - SLAFIC

MARÇO 2025

À
Att. Excelentíssimo Senhor
Edifrancio de Jesus Oliveira

Ref.: Proposta para prestação de serviços de Implantação do SIAFIC

Prezados Senhor,

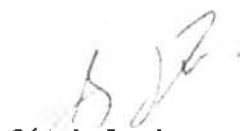
Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade desta proposta para prestação de serviços profissionais de consultoria a V. Sa.

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de assessoria e consultoria, conforme detalhado na proposta a seguir, cuja finalidade compreende a aplicação integral das leis e normas estabelecidas pelo Tesouro Nacional e demais órgão reguladores federais e estaduais.

Entendemos que outras empresas de consultoria poderiam prestar serviços similares aos oferecidos nesta proposta. Todavia, o que diferencia esses trabalhos dos que estamos oferecendo é que, aliada à preocupação com a qualidade técnica, nossa filosofia de serviços prevê o pleno atendimento ao cliente pautada nos resultados oferecidos, procurando agregar valor e, excedendo às suas expectativas.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V.Sa., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Sérgio Junior
SÓCIO DIRETOR

Índice

Quem Somos	4
Execução dos serviços	5
Proposta Comercial	6
Prazos	7

Quem somos

A Sergio Junior Assessoria é uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, com sede em Salvador-Bahia e atende a todo território nacional.

Nasceu com a vocação de contribuir para o desenvolvimento de soluções e resultados para sua gestão.

Em um mercado atual competitivo, a excelência dos nossos serviços não surge como opção, mas sim como base indispensável para que o sucesso seja alcançado.

Contamos com uma equipe com certificação profissional, estando todos capacitados a prestar serviços de alta qualidade, tendo obtido altos índices de satisfação de nossos clientes

Pensando nisso, a empresa vem ampliando continuamente o seu portfólio de serviços de consultoria e assessoria para atender a administração pública, sempre com foco na garantia da qualidade dos resultados e superação das expectativas dos clientes.

Execução e avaliação dos Serviços

Os serviços serão prestados levando em consideração o comprometimento e responsabilidade da nossa equipe principalmente no que tange a qualidade e alcance dos resultados.

Sendo assim apresentaremos o escopo de nossas atividades:

Treinamento inicial e oficina prática sobre aspectos e conceitos de Implantação e utilização do SIAFIC nos municípios;

A primeira etapa consiste na realização de Diagnóstico Inicial do cliente com relação à estrutura funcional, quadro de pessoal, estruturação de TI e Sistemas utilizados;

A segunda etapa consiste em análise dos procedimentos já realizados para implantação do SIAFIC no município (Plano de ação e nomeação da comissão)

A segunda etapa consiste em reunião de apresentação dos trabalhos e programação dos serviços;

A terceira etapa compreenderá instrução aos setores e outros poderes do município quanto a necessidade e integração do SIAFIC;

Na quarta etapa serão definidos prazos para implantação e integração entre os sistemas;

Na sexta etapa realizaremos análise de conformidades entre os requisitos mínimos, ferramentas de utilização e segurança dos setores e sistemas.

Então na Sétima etapa emitiremos relatório de ateste e análise do nível de funcionamento do SIAFIC no município estando em condições de seguimento para cumprimento do Decreto 10540/2020, 11644/2023 e cumprimento das demais exigências legais.

Proposta comercial

O valor total dos serviços está orçado em **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais compreendendo **06 (seis)** meses de implantação, consultoria e assessoria sobre o SIAFIC do município, adicionado **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** referente ao treinamento inicial e apresentação com carga de **08 horas**, totalizando a proposta no valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)** totais.

Prazos

Nossas atividades de implantação compreendem até a data de Abril a Setembro de 2025 **(06 meses)** dando seguimento a validação e ateste das operações de acordo a maiores solicitações ou extensões por parte deste município.

Aceitação da proposta

Esta proposta constitui-se em um acordo fidedigno entre as partes com respeito ao assunto objeto desta e substituirá e cancelará quaisquer outros acordos anteriores, tanto escritos quanto verbais, entre as partes e terceiros, com relação ao seu assunto objeto, e poderá ser modificada, complementada ou substituída somente mediante acordo por escrito entre as partes.

No caso de qualquer uma das disposições da presente proposta não ser válida ou se tornar inválida ou não aplicável, as demais disposições não serão afetadas.

Rescisão

O compromisso decorrente da presente proposta de prestação de serviços poderá ser rescindido, em comum acordo entre as partes.

A interrupção dos serviços em andamento decorrentes desta proposta implicará o pagamento do valor proporcional incorrido, com base nos honorários totais previstos no item proposta comercial.

Salvador, 25 de Março de 2025.



Sergio Junior
Sócio diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 59.320.419/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:08 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **E172.A226.A38E.134C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 59.320.419/0001-73
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 002539 - CAMINHO DAS ÁRVORES,
SALVADOR, BA - CEP: 41820021 - EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE
NOVA IORQUE SALA 1707

Número da Certidão: 2096646

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:27:34 horas do dia 19/02/2025.

Válida até dia 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **8671.D79C.3631.F433.4B0F.7882.BDDD.E4C3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 59.320.419/0001-73
Razão Social: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 ED C SAL SHOPPING / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031023256382524780

Informação obtida em 26/03/2025 15:17:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.320.419/0001-73
Razão Social: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 ED C SAL SHOPPING / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032903186382524790

Informação obtida em 10/04/2025 16:42:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.320.419/0001-73

Certidão nº: 9423772/2025

Expedição: 19/02/2025, às 09:28:46

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.320.419/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252224454

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	59.320.419/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250921266**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	59.320.419/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00760967E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 31/03/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 59.320.419/0001-73
Endereço: AV TANCREDO NEVES

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 31 de março de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA
A

NOME
SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
957912137 SSP BA

CPF
025.431.755-39

DATA NASCIMENTO
23/02/1988

FILIAÇÃO
SERGIO SILVA DOS SANTOS
EDEMILCE CERQUEIRA DOS SANTOS

OS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
0536446207

VALIDADE
16/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/12/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LUGAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
16/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35636009402
BA511105150

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2146371536

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.320.419/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TANCREDO NEVES

NUMERO
002539

COMPLEMENTO
EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE
NOVA IORQUE SALA 1707

CEP
41.820-021

BAIRRO/DISTRITO
CAMINHO DAS ÁRVORES

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SERGIOSSJUNIOR@GMAIL.COM

TELEFONE
(71) 8847-9830/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/02/1988, SOLTEIRO, CONSULTOR, CPF nº 025.431.755-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0957912137, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COLONIA BOA UNIÃO, 7, CATU DE ABRANTES (ABRANTES), CAMACARI, BA, CEP 42821900, BRASIL.



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chavel=Hfx2qge4qlzRCIvMg1NcpXTUP6dx_Kk1T3sEU3ExjeQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02543175539-SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR

Resolve constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TORRE NOVA IORQUE;SALA:1707, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206521329 em 06/02/2025

Protocolo 259784281 de 06/02/2025

Nome da empresa SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29206521329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 212596877369949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	10000	R\$ 10.000,00	100 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – A parte elege o foro SALVADOR - BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge3q1zRc1wMg1NcpXTUPedx_kk1T3sEU3ExJeo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02543175539-SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206521329 em 06/02/2025

Protocolo 259784281 de 06/02/2025

Nome da empresa SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29206521329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 212596877369949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4qlzRC1vMg1NopXTUP6dx_kk1r3sEU3ExJeq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02543175539-SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declara(m) que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por assim deliberar e ajustar, o presente instrumento particular é assinado por seu sócio.

SALVADOR/BA, 22 de janeiro de 2025.

SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR



Junta Comercial do Estado da Bahia

06/02/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206521329 em 06/02/2025

Protocolo 259784281 de 06/02/2025

Nome da empresa SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA NIRE 29206521329

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 212596877369949

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	259784281 - 06/02/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

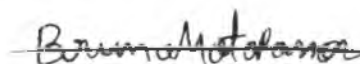
NIRE 29206521329
CNPJ 59.320 419/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206521329 DE 06/02/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 06/02/2025

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206521329

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02543175539 - SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR - Assinado em 27/01/2025 às 10:55:08



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA

CNPJ: 59.320.419/0001-73

CGA: 00.817.290/001-41

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 002539 - ED:CEO SALVADOR SHOPPING TORRE
NOVA IORQUE;S:1707 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	06/02/2025
Cursos preparatórios para concursos	8599-6/05	06/02/2025
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6920-6/02	06/02/2025
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	06/02/2025

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 06/02/2025

DATA DE IMPRESSÃO: 20/02/2025

CÓDIGO DE CONTROLE: 8156F5AA7DAA454138D6F3FA63D3DD42

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA

CGA: 00.817.290/001-41

CNPJ: 59.320.419/0001-73

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 002539, ED:CEO SALVADOR SHOPPING TORRE NOVA
IORQUE;S:1707 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	06/02/2025
Cursos preparatórios para concursos	8599-6/05	06/02/2025
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6920-6/02	06/02/2025
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	06/02/2025

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2110346 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 06/02/2025

DATA DE IMPRESSÃO: 20/02/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : D640F74E3161AB6CF026D0E303315E6C

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Ficha Cadastral Resumida

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.817.290/001-41
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA Inscrição Estadual:

CNPJ: 59.320.419/0001-73

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Avenida Tancredo Neves Número: 002539
Edifício: Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORE
Complemento: ED:CEO SALVADOR SHOPPING TORRE NOVA IORQUE;S:170 CEP: 41.820.021
Telefone: 71988479830 Fax:
Correio Eletrônico: sergiossjunior@gmail.com
Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL: 2110346 Validade: Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada
Data Inscrição na Prefeitura: 06/02/2025

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	06/02/2025
Cursos preparatórios para concursos	8599-6/05	06/02/2025
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	6920-6/02	06/02/2025
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	06/02/2025

OBSERVAÇÕES

22/07/2021 Evento: 517-Pedido de baixa / Motivo: Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária /
Protocolo: 56100001353997 / CGAs: 817290/001-41,817290/001-41,

PORTARIA CRCBA Nº 70/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

**INSTITUI A COMISSÃO DE ESTUDOS
TÉCNICOS E GRUPOS DE
TRABALHOS PARA ANALISAR AS
NORMAS CONTÁBEIS SOBRE
CONTABILIDADE APLICADA AO
SETOR PÚBLICO - GESTÃO 2020-
2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**, Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva, no exercício de
suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº. 9295/46, de 25/05/46
e as alterações da Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010,

CONSIDERANDO a criação e a necessidade de estudos das
Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de ações voltadas à divulgação
das alterações das Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em função da
internacionalização e a sua aplicação no Brasil;

CONSIDERANDO as ações que continuam sendo realizadas pelo
Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com a Secretaria do Tesouro Nacional
(STN) no intuito de promover ações relacionadas à convergência e a aplicação das
normas internacionais aplicadas ao Setor Público.

RESOLVE:

Art.1.º Criar a comissão para organização dos trabalhos e pesquisas relacionadas a
Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art.2.º Caberá a Comissão desenvolver atividades no sentido de disseminar o
conhecimento das normas contábeis relacionadas ao setor público, bem
como operacionalizar ações junto aos órgãos competentes da
Administração Pública.



CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO
em defesa da profissão

Art. 3.º A Comissão será composta pelos seguintes membros **efetivos**: Ana Paula Batista Moreira, Daniel Ivo Neri Grave, Diego Barbosa Duarte, Elisângela Santos Fernandes, Evaldo Pereira De Souza, Fabiana Pessoa De Oliveira, Fabrício Ramos Neves, Germane Santos Sacerdote, Luciana Borges Teixeira, Margarete Santos Luz, Manuel Roque Dos Santos Filho, Marcus Vinícius Sobrinho Souza, Maria Alice Duraes De Araújo, Nelson Henrique De Carvalho, Maria Constança Carneiro Galvão.

E pelos seguintes membros **suplentes**: André Luís Sant'Ana Ribeiro, Ana Paula Barreto De Jesus, Bruno Lopes Bastos, Cristinivaldo Menezes De Souza, Julio Cesar Ferreira Alves, Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel, Lessyvaldo Dias Da Silva, Lidia Matos Vasconcelos, Menara De Souza Damião, Mirian Gomes Conceição, Rose Mary Farias De Sousa, Sérgio Silva Dos Santos Junior, Virgínia Felipe da Silva.

Art. 4.º A Comissão será coordenada pela Contadora Elisângela Santos Fernandes e, na ausência desta, pelo Coordenador Adjunto, Contador Evaldo Pereira de Souza, que dará prosseguimento às atividades da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 06 de julho de 2020.


Contador **Antonio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente

Ciente:

1. ANA PAULA BATISTA MOREIRA
2. ANDRE LUIS SANT'ANA RIBEIRO
3. ANA PAULA BARRETO DE JESUS
4. BRUNO LOPES BASTOS
5. CRISTINIVALDO MENEZES DE SOUZA
6. DANIEL IVO NERI GRAVE
7. DIEGO BARBOSA DUARTE



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO

em defesa da profissão

-
8. ELISÂNGELA SANTOS FERNANDES
 9. EVALDO PEREIRA DE SOUZA
 10. FABIANA PESSOA DE OLIVEIRA
 11. FABRÍCIO RAMOS NEVES
 12. GERMANE SANTOS SACERDOTE
 13. JULIO CESAR FERREIRA ALVES
 14. LEILA CARLA VILA FLOR SOUZA GABRIEL
 15. LESSYVALDO DIAS DA SILVA
 16. LIDIA MATOS VASCONCELOS
 17. LUCIANA BORGES TEIXEIRA
 18. MARGARETE SANTOS LUZ
 19. MANUEL ROQUE DOS SANTOS FILHO
 20. MENARA DE SOUZA DAMIÃO
 21. MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO
 22. MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUZA
 23. MIRIAN GOMES CONCEIÇÃO
 24. MARIA ALICE DURAES DE ARAÚJO
 25. NELSON HENRIQUE DE CARVALHO
 26. ROSE MARY FARIAS DE SOUSA
 27. SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR
 28. VIRGINIA FELIPE DA SILVA



CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIA



FORTE E ATIVO
em defesa da profissão

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que o Sr.

Sergio Silva dos Santos Junior

ministrou no Webinar “**Oficina de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sob o Aspecto Patrimonial: Mensuração, Reconhecimento e Evidenciação**”,
no horário das 15h às 17h30, do dia 02 de outubro de 2020.

Carga Horária: 2h30

Salvador/Ba, 02 de outubro de 2020.

Contador Antonio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

**WEBINAR FONTE DE RECURSO:
DO ORÇAMENTO À EXECUÇÃO
DOS RECURSOS PÚBLICOS**

**29/07
15H ÀS
17H30**

**INSCRIÇÕES
GRATUITAS**
CRCBA.ELORE.COM.BR



Prezado Senhor Sergio Junior,

Com os nossos cumprimentos, agradecemos a vossa participação como mediador no evento on-line no dia 29 de julho de 2020, das 15 às 17h30, através da plataforma ELORE – WEBINAR, em Salvador-BA.

O público teve o privilégio de assistir o Webinar **“Fonte de Recurso: do Orçamento à Execução dos Recursos Públicos”**, no qual Vossa Senhoria mediu e juntamente com o palestrante, passaram aos participantes informações de extrema relevância.

Certos de que poderemos contar com a sua presença em eventos futuros, renovamos os nossos votos de elevada consideração.

Cordialmente,

Contador **Antonio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente do CRCBA





UNIJORGE

CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

O Reitor do Centro Universitário Jorge Amado,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências
Contábeis

em 08 de maio de 2010, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a
Sergio Silva dos Santos Junior

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 23 de fevereiro de 1988,

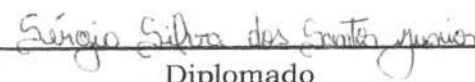
filho de Sergio Silva dos Santos e Edenilce Cerqueira dos Santos, RG nº 09579121-37 - SSP-BA,

e outorga-lhe o presente **Diploma**, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Salvador, 09 de julho de 2010


Paulo Sérgio Nunes Costa

Diretor UNIJORGE Salvador


Sergio Silva dos Santos Junior
Diplomado


Silvio Roberto Cirne Bello

Reitor

Curso de Ciências Contábeis

Reconhecido pela Portaria nº 2.964, de 22 de outubro de 2003, D.O.U. de 23 de outubro de 2003.

CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO

Diploma registrado de acordo com o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto 5.786, de 24 de maio de 2006.

Registro nº 5382

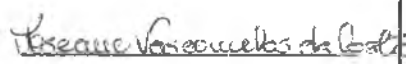
Livro nº 15

Folha nº 154

Data do Registro 30/07/2010

Processo nº 3478/10


Paulo Sérgio Nunes Costa
Diretoria UNIJORGE Salvador


Joseane Vasconcelos da Costa
Registro de Diplomas



008744



Sergio Silva dos Santos Junior

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8637360453729273>

Última atualização do currículo em 24/12/2020

Resumo informado pelo autor

Especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal da Bahia, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas (FUNDAÇÃO/UNIBAHIA). Membro da Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público do CRC-BA. Contador (UNIJORGE). Consultor atuante no Estado da Bahia nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Treinamento e Assessoria de Controle Interno nas Entidades Públicas. Sócio-Diretor da CONTRIBUTE Contadores Associados.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Sergio Silva dos Santos Junior

Dados pessoais

Nome em citações bibliográficas	SANTOS JUNIOR, S. S.
Sexo	Masculino
Cor ou Raça	Preta
Filiação	Sergio Silva dos Santos e Edenice Cerqueira dos Santos
Nascimento	23/02/1988 - Salvador/BA - Brasil
Carteira de Identidade	0957912137 ssp - BA - 24/08/2005
CPF	025.431.755-39
Endereço residencial	Avenida Gaspar, n54B 1 andar bx de quintas - Salvador 40300430, BA - Brasil Telefone: 71 33825643 Celular 71 88016430
Endereço profissional	CONTRIBUTE CONTADORES ASSOCIADOS, CONTRIBUTE CONTADORES ASSOCIADOS Avenida Gaspar Baixa de Quintas - Salvador 40300430, BA - Brasil Telefone: 71 88479830
Endereço eletrônico	E-mail para contato : sergio@contribute.com.br E-mail alternativo sergiosjunior@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2017 - 2018 Especialização em Gestão Pública Municipal.
Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, Brasil
Título: Papel do Poder Legislativo no Planejamento Municipal
Orientador: Emerson Garcia
- 2013 - 2014 Especialização em especialização em gestão, controladoria e auditoria.
Faculdades Integradas Ipitanga, UNIBAHIA, Lauro De Freitas, Brasil
Título: CONTROLADORIA, CUSTOS E A EFICIENCIA NAS CONTAS MUNICIPAIS
Orientador: CESAR MONTES
- 2006 - 2009 Graduação .
Centro Universitário Jorge Amado, UNIJORGE, Salvador, Brasil. Ano de obtenção: 2009
Áreas do conhecimento: Ciências Contábeis

Formação complementar

- 2019 - 2019 Curso de curta duração em 27ª Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Feder. (Carga horária: 28h)
Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2017 - 2017 Curso de curta duração em GTCNT/GTREL. (Carga horária: 24h).

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasília, Brasil

2016 - 2016 Curso de curta duração em PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. (Carga horária: 60h). FUNDAÇÃO CESAR MONTES, FUNDACEM, Brasil

2014 - 2014 II SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (Carga horária: 20h). ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EAFE_FORN, Brasília, Brasil

2014 - 2014 Curso de curta duração em TREINAMENTO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO. (Carga horária: 20h). ELOS CONSULTORIA, ELOS, Brasil

Atuação profissional

Vínculo institucional

2014 - Atual Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: SÓCIO DIRETOR, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva
Outras informações:
SÓCIO DIRETOR EM CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADA A ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Vínculo institucional

2010 - 2014 Vínculo: Empregado, Enquadramento funcional: ANALISTA CONTÁBIL, Regime: Parcial

Membro de comitê de assessoramento

Vínculo

2019 - Atual Regime: Parcial

Áreas de atuação

1. Ciências Contábeis

Idiomas

Inglês Compreende Pouco, Fala Pouco, Escreve Pouco, Lê razoavelmente

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 24.12.2020 às 06:34:27.



Certificado DE PARTICIPAÇÃO



A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica que

Sergio Junior

participou como palestrante do "II Congresso Nacional de Contabilidade Municipal" realizado nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2024 na sede da CNM em Brasília/DF.

Brasília/DF, 12 de julho de 2024

Paulo Ziulkoński
Presidente da CNM 2024 - 2027

CERTIFICADO

Certificamos que

Sérgio Silva dos Santos Júnior

participou do Curso para Formação de Multiplicadores do Sistema Único Integrado de Administração Orçamentária, Financeira e Controle (SIAFIC), realizado pela PHC Cursos em agosto e setembro de 2022, com carga horária de 21 horas.

Salvador - BA. 15 de setembro de 2022

Denilson Assunção
Coordenador Pedagógico



MÓDULO	PROFESSOR	CARGA HORÁRIA
ASPECTOS FUNDAMENTAIS E BASES LEGAIS	FERNANDO CAROS VITOR MACIEL	3H
CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E O PLANO DE AÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS	DREONE MENDES LEILA ELIAS	2H
CONTRATAÇÕES (TEORIA E PRÁTICA)	CONCEIÇÃO CASTELLUCCI MARIANI SANTANA	2H
REQUISITOS CONTÁBEIS, TECNOLÓGICOS E DE TRANSPARÊNCIA (CTT) - 1	JORGE DE CARVALHO	2H
EXPERIÊNCIAS DO SIAFI - ORIENTAÇÕES PRÁTICAS DE QUEM VIU DESDE O COMEÇO	PAULO FEIJÓ	2H
OFICINA DE LÍDERES E MULTIPLICADORES	LORENA PINHO	2H
REQUISITOS CTT 2 - EXPERIÊNCIA LOCAL NA PRÁTICA	LUCIANA BORGES	3H
REQUISITOS CTT - 3 - EXPERIÊNCIA LOCAL NA PRÁTICA	MANUEL FILHO	3H
PRÁTICA DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA	VITOR MACIEL FERNANDA FONTES FERNANDO CARLOS	2H





A Confederação Nacional de Municípios (CNM) certifica:

Sergio Silva dos Santos Junior

como palestrante do “*I Congresso Nacional de Contabilidade Municipal*” realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023 com carga horária de 17 horas, nesta capital.

PAULO ZIULKOSKI

Presidente da CNM 2021-2024

Brasília/DF, 10/11/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



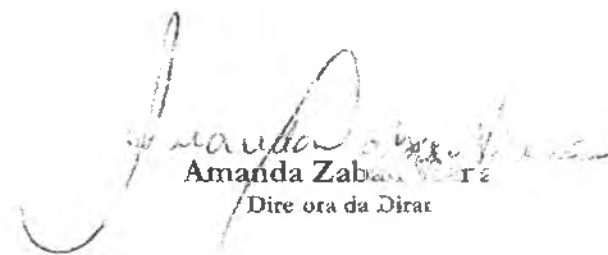
CERTIFICADO

Certificamos que **HENIO DOURADO PEREIRA** participou do I Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 13 a 15 de maio de 2013, com carga horária de 24 horas.

Brasília, 15 de maio de 2013



Alexandre Ribeiro Motta
Diretor-Geral da Esaf



Amanda Zabala
Diretora da Diretoria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Certificamos que **SERGIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR** participou do **II Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – II SBCASP**, realizado pela Escola de Administração Fazendária – Esaf, no período de 19 a 21 de maio de 2014, com carga horária de 20 horas.

Brasília, 21 de maio de 2014.



Alexandre Ribeiro Motta
Diretor Geral da Esaf



Carlos Eduardo Félix de Souza
Diretor-Substituto da DIRF-C

REGISTRO Nº P-2838/2014-SD
LIVRO 10 Em 20/5/2014



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

Sexta-feira • 28 de Fevereiro de 2025 • Ano XVIII • Nº 1830

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Extratos de Contratos	02 a 02
Inexigibilidades	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Extratos de Contratos



www.saojosedavitoria.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA VITÓRIA BA

CONTRATADO: SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 59.320.419/0001-73

**END: AV. TANCREDO NEVES 2539 EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE NOVA IORQUE
SALA 1707 CAMINHO DAS ÁRVORES SALVADOR BA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.**

Valor Global - R\$ 88.000,00 (Oitenta Oito Mil Reais)

Data Assinatura: 19 de fevereiro de 2025

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2025

São Jose da Vitória, BA 19 de fevereiro de 2025

Erick Fabiano Resende Assis Filho
Agente de Contratação

Gestor - Rodson

16.429.268/0001-83
Av. Henrique Brito, s/n centro
(73) 3694-1311
45570-000



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTVFRUE2QTVFMJYWRDU5NZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Inexigibilidades



www.saojosedavitoria.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2025

O Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA – BA**, com fundamento legal da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, **RATIFICA** o ato da Comissão Permanente de Licitação, do **Termo de Inexigibilidade nº 029/2025**, conforme **Processo Administrativo nº 049/2025**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, ficando autorizado a contratação da empresa **SERGIO JR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 59.320.419/0001-73, com sede na **Av. Tancredo Neves 2539 Edif Ceo Salvador Shopping Torre Nova Iorque Sala 1707 Caminho das Árvores Salvador BA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC**, conforme Contrato no Valor Global **R\$ 88.000,00 (Oitenta Oito Mil Reais)**.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o Contrato, publique-se o extrato do contrato decorrente, no prazo de lei.

São José da Vitória, BA 19 de fevereiro de 2025

Rodson Pereira Costa
Prefeito Municipal

Gestor - Rodson

16 429 268/0001-83
Av. Henrique Brito, s/n centro
(73) 3694-1311
45620-000





Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Camacã

Quarta-feira • 10 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 958

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 11



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - LUCAS MUNIZ BARBOSA / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Camacan - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDEYOTG4NEJEQJMXNEVGRK

Licitações



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado pela razão da escolha do prestador de serviço, bem como pela documentação apresentada.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado é a prestação de serviços técnicos especializados de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis do ativo da Câmara Municipal de Camacã-Ba, por meio do levantamento físico, identificação, incorporação e análise de baixa de bens, com o levantamento de todo o patrimônio da Casa, na forma dos artigos 90 a 93 da Lei 4.320/64, tendo como escolhida a empresa **SAMEQUE FERREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **25.191.931/0001-45**, para dar continuidade das atividades da Câmara Municipal de Camacã/BA, no exercício de 2024, mediante pagamento mensal, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamento legal no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camacã (BA), 01 de abril de 2024.

LUCAS MUNIZ BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
E-mail: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO N. 024/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACAN
CNPJ 16.421.612/0001-98
Avenida Dr. João Vargens, 76, Centro – CEP: 45.880-000
Camacã – Estado da Bahia

CONTRATADO: SAMEQUE FERREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ 25.191.931/0001-45

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis do ativo da Câmara Municipal de Camacã-Ba, por meio do levantamento físico, identificação, incorporação e análise de baixa de bens, com o levantamento de todo o patrimônio da Casa, na forma dos artigos 90 a 93 da Lei 4.320/64.

PRAZO: Início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro 2024.

REGIME: Execução direta

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ORÇAMENTO: DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; **UNIDADE:** 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores- **AÇÃO:** 2.003 – Gerenciamento das atividades do legislativo; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 — Serviço de Consultoria – **FONTE:** 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/21.

Camacã (BA), 01 de abril de 2024.

LUCAS MUNIZ BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
E-mail: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado pela razão da escolha do prestador de serviço, bem como pela documentação apresentada;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contrato possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024, nos termos descritos abaixo:

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em EFD-REINF e DCTFWEB para Setor Público Municipal na Câmara de Camacã, tendo como escolhida a empresa **CONTASP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA S/S LTDA**, pessoa direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **40.796.878/0001-08**, para dar continuidade das atividades da Câmara Municipal de Camacã/BA, no exercício de 2024, mediante pagamento mensal, no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fundamento legal no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camacã (BA), 01 de abril de 2024.

LUCAS MUNIZ BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
E-mail: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO N. 025/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACAN
CNPJ 16.421.612/0001-98
Avenida Dr. João Vargens, 76, Centro – CEP: 45.880-000
Camacã – Estado da Bahia

CONTRATADO: CONTASP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA S/S
LTDA – CNPJ 40.796.878/0001-08

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em EFD-REINF e DCTFWEB para Setor Público Municipal na Câmara de Camacã.

PRAZO: Início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro 2024.

REGIME: Execução direta

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ORÇAMENTO: DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; **UNIDADE:** 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores- **AÇÃO:** 2.003 – Gerenciamento das atividades do legislativo; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 — Serviço de Consultoria – **FONTE:** 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/21.

Camacã (BA), 01 de abril de 2024.

LUCAS MUNIZ BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
E-mail: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado pela razão da escolha do prestador de serviços, bem como pela documentação apresentada.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024, nos termos descritos abaixo:

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços profissionais especializados de assessoria e consultoria em SIGA – Sistema integrado de gestão e auditoria, atendendo as demandas referentes aos atos jurídicos e área de pessoal, tendo como escolhida a empresa **LBN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **CNPJ 38.820.382/0001-72**, para dar continuidade das atividades da Câmara Municipal de Camacã/BA, no exercício de 2024, mediante pagamento mensal, no valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com fundamento legal no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camacã (BA), 01 de abril de 2024.

LUCAS MUNIZ BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
E-mail: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO N. 026/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACAN

CNPJ 16.421.612/0001-98

Avenida Dr. João Vargens, 76, Centro – CEP: 45.880-000

Camacã – Estado da Bahia

CONTRATADO: LBN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CNPJ

38.820.382/0001-72

OBJETO: Prestação de serviços profissionais especializados de assessoria e consultoria em SIGA – Sistema integrado de gestão e auditoria, atendendo as demandas referentes aos atos jurídicos e área de pessoal.

PRAZO: Início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro 2024.

REGIME: Execução direta

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ORÇAMENTO: DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; **UNIDADE:** 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores- **AÇÃO:** 2.003 – Gerenciamento das atividades do legislativo; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 — Serviço de Consultoria – **FONTE:** 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/21.

Camacã (BA), 01 de abril de 2024.

LUCAS MUNIZ BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

E-mail: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado pela razão da escolha do prestador de serviços, bem como pela documentação apresentada.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024**, nos termos descritos abaixo:

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de serviços de alimentação, manutenção e revisão periódica das informações no portal da Câmara Municipal Camacã, de modo a garantir a transparência pública dos atos do Poder Legislativo em atendimento a lei 131/2009 e demais exigências dos órgãos de controle interno e externo, em especial o TCM Bahia, tendo como escolhida a empresa – **ALTERNATIVA CONTABILIDADE LTDA**, pessoa direito privado, inscrito no CNPJ/ME sob nº **CNPJ 21.637.380/0001-40**, para dar continuidade das atividades da Câmara Municipal de Camacã/BA, no exercício de 2024, mediante pagamento mensal, no valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com fundamento legal no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camacã (BA), 01 de abril de 2024.

LUCAS MUNIZ BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1255.
E-mail: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO N. 027/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACAN

CNPJ 16.421.612/0001-98

Avenida Dr. João Vargens, 76, Centro – CEP: 45.880-000

Camacã – Estado da Bahia

CONTRATADO: LBN CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA – CNPJ

38.820.382/0001-72

OBJETO: Prestação de serviços de alimentação, manutenção e revisão periódica das informações no portal da Câmara Municipal Camacã, de modo a garantir a transparência pública dos atos do Poder Legislativo em atendimento a lei 131/2009 e demais exigências dos órgãos de controle interno e externo, em especial o TCM Bahia.

PRAZO: Início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro 2024.

REGIME: Execução direta

VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

ORÇAMENTO: DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; **UNIDADE:** 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores- **AÇÃO:** 2.003 – Gerenciamento das atividades do legislativo; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 — Serviço de Consultoria – **FONTE:** 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/21.

Camacã (BA), 01 de abril de 2024.

LUCAS MUNIZ BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.

E-mail: camaramunicipaldecamaca@outlook.com

Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

DESPACHO/AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado pela razão da escolha do prestador de serviços, bem como pela documentação apresentada.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024**, nos termos descritos abaixo:

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços sobre implantação e acompanhamento do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle - SIAFIC, tendo como escolhida a empresa – **DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, pessoa direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **CNPJ: 22.415338/0001-24**, para dar continuidade das atividades da Câmara Municipal de Camacã/BA, no exercício de 2024, mediante pagamento mensal, no valor global de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com fundamento legal no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camacã (BA), 01 de abril de 2024.

LUCAS MUNIZ BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
E-mail: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ
CNPJ 16.421.612/0001-98

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO N. 028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACAN
CNPJ 16.421.612/0001-98
Avenida Dr. João Vargens, 76, Centro – CEP: 45.880-000
Camacã – Estado da Bahia

CONTRATADO: DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL
LTDA – CNPJ 22.415338/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços sobre implantação e acompanhamento do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle - SIAFIC

PRAZO: Início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro 2024.

REGIME: Execução direta

VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

ORÇAMENTO: DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; **UNIDADE:** 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores- **AÇÃO:** 2.003 – Gerenciamento das atividades do legislativo; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00 — Serviço de Consultoria – **FONTE:** 15000000 – Recurso não vinculados de impostos.

BASE LEGAL: Art. 74, III, da Lei Federal 14.133/21.

Camacã (BA), 01 de abril de 2024.

LUCAS MUNIZ BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Av. Dr. João Vargens, 76, centro - fone: (73) 3283-1265.
E-mail: camaramunicipaldecamaca@outlook.com
Camacã - Bahia



CONTRATO Nº 1824/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS E A EMPRESA DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, situada a Praça Senador Temístocles, 756, Centro, Cruz das Almas/BA. CEP: 44.380-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. EDNALDO JOSÉ RIBEIRO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma- Bairro Lauro Passos, nesta cidade, representado pela Secretária Municipal de Administração, a Srª. GABRIELA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1563818264 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 047.827.355-02, residente nesta cidade de Cruz das Almas-Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ nº 22.415.388/0001-24, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 2421, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-021, neste ato representado por HENIO DOURADO PEREIRA, brasileiro, maior, capaz, contador, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1126720356 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 007.151.095-88, denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação do sistema SIAFIC referente a migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 1871/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 053/2022-I, com a proposta de preços da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, c/c art. 13, III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a serem pagos na forma definida na cláusula sexta deste contrato. O preço aqui estipulado é final e representa o valor global do contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato, será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Do valor global dos serviços, 40% deste valor, R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem,

Centro Administrativo de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil Telefones: (75) 3621-8400/3621-8410/3621-8412

000142



transporte e alimentação, e 60%, R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade:	0601 – Secretaria Municipal de Administração 0701 – Secretaria Municipal da Fazenda
Atividade:	2004
Elemento da Despesa:	33903400 - 33903500
Fonte de recursos:	15000000

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato serão pagos da seguinte forma:

- 12 parcelas fixas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante emissão da nota fiscal, a ser realizado no Banco do Brasil, AG: 1171-1, C/C: 22.147-3.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento do expediente previsto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Constitui Obrigação da CONTRATANTE, proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades afins ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades, sendo que a omissão de qualquer informação que venha prejudicar o andamento dos serviços, quer seja culposa ou dolosa, eximirá a CONTRATADA de qualquer ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui ainda obrigação do contratante:

- a) providenciar documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados;
- b) entregar, na sede da empresa e sempre em cópia autenticada, os documentos por esta solicitados;
- c) se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues à empresa;
- d) designar servidor para auxiliar no controle da execução dos trabalhos;
- e) cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados;
- f) custear as despesas com combustível, transporte por qualquer meio, hospedagem e alimentação dos profissionais da empresa, ou por esta designado, quando necessário o deslocamento para outros Municípios, que não aquele da sede do Contratante, diretamente ou mediante reembolso, com apresentação dos documentos comprobatórios da despesa e relatório de atividades;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas,

000143



venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- a) Executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a presunção dos referidos serviços;
- b) Atender a todas as despesas decorrentes de seu pessoal, assistência médica, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes que incorram sobre os serviços;
- c) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria, cumprindo as exigências da mesma.
- d) Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis;
- e) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de, empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do MUNICÍPIO CONTRATANTE, através da SECRETARIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo, ficando a mesma atrelada ao processo de inexigibilidade acima epigrafado e proposta de preços e condições de fornecimento dos serviços da CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados através da Secretaria Municipal de Administração, pela servidora Dilma Oliveira Rocha, inscrita na matrícula sob o nº 92650, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A particular contratada, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas o CONTRATADO.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 do estatuto licitatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato, por parte do CONTRATADO, ensejará a sua rescisão, pelo CONTRATANTE.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Elegem as partes contratantes o foro desta Cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cruz das Almas, 04 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABRIELA SANTANA DE OLIVEIRA
Interveniente

DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME
HENIO DOURADO PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

116447
1192.755-50537
059.124.935-89

Parecer Jurídico

O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria em especial ao quanto disposto no art. 55 e seguinte da Lei n.º 8.666/93.

Cruz das Almas-Ba, 04 de outubro de 2022.

Flávia Fernandes Cirqueira
OAB/BA 23.531



Gabinete do Prefeito

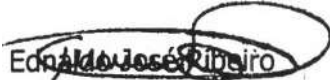


Processo: 03389e23 - Doc: 2637 - Documento Assinado Digitalmente por: EDNALDO JOSÉ RIBEIRO - 01/12/2022 22:49:57
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: b8912618-7136-4e9b-ab51-b67a79b090e4

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1871/2022. Inexigibilidade nº: 053/2022-I. Contrato nº 1824/2022. Contratante: Município de Cruz das Almas. Contratada: DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação do sistema SIAFIC referente a migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Período de Vigência: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura. Dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 0701 – Secretaria Municipal da Fazenda, 0601 – Secretaria Municipal de Administração; Atividade: 2004; Elemento da despesa: 33903400 – 33903500; Fonte: 15000000. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cruz das Almas, 04 de outubro de 2022.


Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 1871/2022. Inexigibilidade nº 053/2022-I. Contratante: Município de Cruz das Almas. Contratada: DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação do sistema SIAFIC referente a migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, Integração e customização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Período de Vigência: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura. Dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 0701 - Secretaria Municipal da Fazenda, 0601 - Secretaria Municipal de Administração; Atividade: 2004; Elemento da despesa: 33903400 - 33903500; Fonte: 15000000. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13 inciso III ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cruz das Almas, 04 de outubro de 2022.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
Praça Senador Themístocles, nº 756. Centro CEP 44380-000
Cruz das Almas - Bahia - Brasil

001

Certificação Digital: A1DKDDGH-E2D1CPZN-FQ0DQTAZ-TOMUNL1S

Versão eletrônica disponível em: <http://cruzdasalmas.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



EXTRATO DE CONTRATO



Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1871/2022. Inexigibilidade nº: 053/2022-1. Contrato nº 1824/2022. Contratante: Município de Cruz das Almas. Contratada: DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na implantação do sistema SIAFIC referente a migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Período de Vigência: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura. Dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 0701 – Secretaria Municipal da Fazenda, 0601 – Secretaria Municipal de Administração; Atividade: 2004; Elemento da despesa: 33903400 – 33903500; Fonte: 15000000. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cruz das Almas, 04 de outubro de 2022.

Ednaldo José Ribeiro
Prefeito Municipal

Praça Senador Timóteo, nº 756 – Centro – Cruz das Almas
CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310
CNPJ – 14.006.977/0001-20

000148

Certificação Digital: A1DKDDGH-E2DICPZN-FQ0DQTAZ-TOMUNL1S

Versão eletrônica disponível em: <http://cruzdascalmas.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Processo: 03589623 - Doc: 2637 - Documento Assinado Digitalmente por: EDNALDO JOSÉ RIBEIRO - 01/12/2022 22:49:57
Assinatura em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: b8912618-7136-4e9b-ab51-b67a79b69bc4



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98



Processo: 1812624 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: LUCAS MUNIZ BARBOSA - 24/05/2024 17:34:55
Acesse em: <https://eicon.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b85e369f-e1de-4e23-8ca5-5735fe769e17

CONTRATO Nº. 028/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 16.421.612/0001-98, com sede a Rua Dr. João Vargens, nº 76, centro, CEP 45.880-000, município de Camacã, estado da Bahia, neste ato, representada por seu Presidente o Senhor **LUCAS MUNIZ BARBOSA**, brasileiro, portador do R.G. nº. 09647622-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 016.253.025-09, residente e domiciliado na Rua Itabuna, nº 27, bairro Nova Ipanema, município de Camacã, estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.415.388/0001-24, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº 2421, sala 607, Caminho das árvores, CEP 41820-021, município de Salvador, estado da Bahia, neste ato representada por seu administrador Sergio Silva dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/BA 034157/O-6, inscrito no CPF nº 025.431.755-39, RG nº 0957912137, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista o Processo Administrativo nº. 028/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 92, I – Lei Federal 14.133/21)

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços sobre implantação e acompanhamento do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle – SIAFIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 92, IV – Lei Federal 14.133/21)

A prestação dos serviços será executada sob o regime indireto, de forma contínua e serão desenvolvidos mediante a utilização dos seguintes métodos:

- a) Assistência, através de visitas técnicas e acompanhamento da rotina relacionada ao SIAFIC;
- b) Acompanhamento das melhorias e adequações necessárias aos sistemas utilizados pela Câmara Municipal;
- c) Atendimento a consultas, através da utilização de telefone, internet, atendimento pessoal e reuniões para cumprimento dos objetivos da consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 92, V – Lei Federal 14.133/21)

O valor global do presente instrumento é de **R\$ 31.500,00 (trinta e um e quinhentos reais)**.

§ 1º. Condições de pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, sendo o vencimento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços;
- b) O valor mensal previsto sofrerá as retenções legais previstas.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98



Processo: 1812624 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: LUCAS MUNIZ BARBOSA - 24/05/2024 17:34:55
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: b85e369f-e1de-4e23-8ea5-5735fe769e17

O preço de que trata a presente cláusula deste contrato não sofrerá reajuste antes de completos 09 (nove) meses de prazo da execução dos serviços.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 4º. Os custos referentes a gastos com locomoção (passagens, combustível, taxi e outros), hospedagens e com alimentação da CONTRATADA e de seus assistentes, estão inclusos no valor do presente contrato.

§ 5º. Caso haja prorrogação de prazo, o valor será reajustado anualmente pelo índice do IPCA/IBGE ou, na inexistência deste, por outro índice oficial estabelecido pelo governo.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 92, VII – Lei Federal 14.133/21)

O presente Contrato tem prazo de vigência com início em 01 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. O presente contrato, por se tratar de execução de serviços contínuos, poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, por igual e ininterrupto período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

§ 2º. Os serviços prestados serão atestados mensalmente por servidor público municipal através da chancela no documento de Nota Fiscal emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 92, VIII – Lei Federal 14.133/21)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 05 — Câmara Municipal de Camacã; UNIDADE: 01.01 — Câmara Municipal de Vereadores; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.101.2.003 — Gerenciamento das Atividades do Legislativo; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.35.00 — Serviço de Consultoria. Fonte de Recurso 15000000- Recursos ordinários

CLÁUSULA SEXTA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 92, XIV – Lei Federal 14.133/21)

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Garantir condições para que a **CONTRATADA** execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações;
- b) Recrutar os servidores que participarão dos seminários, oficinas de trabalho e cursos de capacitação ministrados pela **CONTRATADA** durante a realização do presente contrato;
- c) Promover o local, os recursos materiais, equipamentos e coffee break para as reuniões técnicas, quando pertinente;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98



Processo: 1812624 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: LUCAS MUNIZ BARBOSA - 24/05/2024 17:34:55
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b85e369f-e1de-4e23-8eas-5735fe769c7

- d) Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato;
- e) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
- b) Não divulgar dados ou informações relacionados com o presente contrato nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
- d) Encaminhar à CONTRATANTE os produtos decorrentes do objeto deste instrumento na íntegra em meio magnético e digital;
- e) Apoiar a equipe dirigente e técnica da gestão no desenvolvimento de suas atividades;
- f) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os serviços executados no período correspondente;
- g) Apresentar planilha detalhada com os valores referentes a serviços e a insumos provenientes da prestação dos serviços contratados;
- h) Qualificar os dirigentes e técnicos do quadro de pessoal do legislativo municipal;
- i) O contratado, na execução do presente contrato, não poderá subcontratar o todo nem tão pouco partes do serviço.

§ 4º. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura de parcela eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98



Processo: 18126624 - Doc 70 - Documento Assinado Digitalmente por: LUCAS MUNIZ BARBOSA - 24/05/2024 17:34:55
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b85c369f-e1de-4e23-8ca5-5735fe769e77

CLÁUSULA SÉTIMA – Da garantia (art. 92, XII – Lei Federal 14.133/21)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 92, XIX – Lei Federal 14.133/21)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento deste período ou a CONTRATADA prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses DOS ART. 137, 138 e 139 DA LEI 14.133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 139 da lei 14.133/21)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável ((art. 92, II e III da lei 14.133/21)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 028/2024 e ao ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2024 que o originou com base no Art. 74, III, cc art. 6, XVIII da Lei Federal 14.133/21 e Lei 14.039/20.

Parágrafo Único. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 92, XVI – Lei Federal 14.133/21)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 104, III – Lei Federal 14.133/21)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor Hallyson Douglas Soares Vaz, cadastrado no CPF sob o nº. 377.369.348-60, nomeado pelo Decreto nº. 007/2023.

CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 92 § 1º - Lei Federal 14.133/21)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMACÃ

CNPJ 16.421.612/0001-98



Processo: 1812624 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: LUCAS MUNIZ BARBOSA - 24/05/2024 17:34:55
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: b85e369f-e1dc-4e23-8ca5-5735fe769c17

Fica eleito o foro da Comarca de Camacã (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

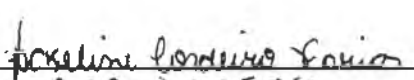
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

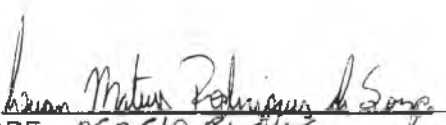
Camacã (BA), 01 de abril de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÃ
Lucas Muniz Barbosa- Presidente
CONTRATANTE


DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
Sérgio Silva dos Santos Junior
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 
CPF - 09283449558
RG - _____

2- 
CPF - 05051984523
RG - _____



CONTRATO Nº DP008/2025
DISPENSA 008/2025

**TERMO DE CONTRATO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA DE ITAPEBI- BA E A
EMPRESA DS CONTRIBUTE
CONTABILIDADE PUBLICA E
EMPRESARIAL LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Ana Neri, 204, centro, Município de Itapebi, inscrito no CNPJ sob o nº 42.687.020/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. CID SILVA LIMA, CPF 032.333.905-05, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.415.388/0001-24, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2421, 6º andar, sala 607, Caminho das árvores, Salvador, Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sergio Junior, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Processo Administrativo nº DP 008/2025 Dispensa nº 008/2025, Tipo MENOR PREÇO GLOBAIS, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

Este contrato decorre do procedimento na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. DP 008/2025**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. DP 008/2025**, em conformidade com o Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto e seus elementos característicos; (Art. 92, I – Lei Federal 14.133/2021)

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, assessoria e consultoria na implantação do sistema SIAFIC na migração de dados, treinamento, suporte técnico, integração e customização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DP 008/2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

*Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;*

CLÁUSULA SEGUNDA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 92, II e III – Lei Federal 14.133/2021)

Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DP 008/2025**, o qual originou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP 008/2025**, cujo a Proposta faz parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021, especialmente quanto aos casos omissos.



Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

II - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a renunciou, ao convite ou à proposta do licitante vencedor;

III - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de Execução (art. 92, IV – Lei Federal 14.133/2021)

O presente contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço global, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DP 008/2025**, que independente de transição integra este instrumento.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V – Lei Federal 14.133/2021)

O valor global do presente instrumento é de R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

§ 1º Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

As parcelas referentes ao valor do serviço haverão de ser pagas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização dos serviços mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, segundo seus preços unitários e as quantidades efetivamente recebidas mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS
- 2) Prova de regularidade junto ao FGTS
- 3) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual.
- 4) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho

§ 2º A composição do preço global é determinada de acordo com os produtos constantes da proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DP 009/2025**, que independente de transição integra este instrumento.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 92. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos (art. 92, VII – Lei Federal 14.133/2021)

§ 1º O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2025 VIGORANDO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, QUAL SEJA 10/02/2025**



§ 2º As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de termo aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021

Art. 92 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam

VII - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso

CLAUSULA SEXTA – Recursos Financeiros (art. 92, VIII – Lei Federal 14.133/2021)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor

Orgao 10100 – Legislativo Municipal

Secretaria 010101 – Legislativo Municipal

0101 – Legislativo municipal

01.031.1.2001 - Gestão Dos Serviços Administrativos Da Câmara Municipal

3.3.9.0.39.00.0000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica

Fonte: 150000

§ 1º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

Art. 92 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica

CLAUSULA SÉTIMA – Da garantia (art. 92, XII – Lei Federal 14.133/2021)

A CONTRATANTE não exigirá a prestação de garantias para a contratação do serviço descrito na cláusula primeira deste contrato, uma vez que a mesma não fora prevista no ato convocatório, conforme estabelece o art. 96 da Lei de LCC

Art. 92 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas

CLAUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (Art. 92, XIV – Lei Federal 14.133/2021)

§ 1º Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no prazo convencionado

§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a) Garantir condições para que a CONTRATADA execute satisfatoriamente o objeto do presente CONTRATO, assegurando-lhe a necessária autonomia no desenvolvimento de suas ações

b) Manter informada e esclarecida a CONTRATADA, de forma a orientá-la para a correta execução dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração do presente Contrato,

c) Fiscalizar a efetiva e correta execução do objeto do presente CONTRATO, emitir relatórios quando verificada irregularidades sanáveis ou não, e se reincidentes ou graves proceder à rescisão do mesmo conforme legislação em vigor.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) Realizar a execução dos serviços acordados com a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas;
- b) Prestar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos concernentes ao objeto deste instrumento, quando solicitados;
- c) Apresentar junto com a Nota Fiscal a descrição formal de todos os produtos fornecidos no período correspondente.

§ 4º A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades

I - executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo

III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato

Art. 92 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

CLÁUSULA NONA – Condições de habilitação (art. 92, XVI – Lei Federal 14.133/2021)

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Art. 92 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA – Gestão do contrato; (Art. 92, XVIII – Lei Federal 14.133/2021)

§ 1º. A CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através de servidor a ser designado através de portaria

Art. 92 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

XVIII – Gentrifiscalizar-lhes a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Extinção (art. 92, XIX– Lei Federal 14.133/2021)

O presente contrato poderá ser extinto por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 137 e 138 da lei 14.133/2021, ou quando convier as partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo a CONTRATANTE efetuar o



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL

ITAPETIBA BAHIA
CONTRATADA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Travessa Ana Neri, nº 204, Centro, Itapetiba (BA)
E-mail: camara.itapetiba@hotmail.com
Telefone: (73) 3286-1183



Documento Assinado Digitalmente por: CID SILVA LIMA - 25/03/2025 15:23:30
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3b31bb9-10fe-4fa4-a374-39d755c36c67

pagamento deste período ou a CONTRATADA prestar os serviços sem remuneração do mesmo, deste período conforme o caso, nos seguintes termos

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Art. 92 - São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
XII - os casos de extinção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro (Art. 92 § 1º - Lei Federal 14.133/2021)

Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis/BA, com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Eunápolis/BA 10 de fevereiro de 2025


Cid Silva Lima
Presidente
CONTRATANTE

DS CONTRIBUTE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 22.415.388/0001-24
CONTRATADA

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A finalidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é fundamentar a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no município de Santa Bárbara/BA. Essa contratação visa garantir a conformidade do município com as exigências do Decreto nº 10.540/2020 e Decreto nº 11.644/2023, assegurando a padronização, integração e transparência da execução orçamentária e financeira. Os serviços contratados compreendem atividades predominantemente técnicas, relacionadas à assessoria e consultoria especializada, conforme previsto no art. 6º, XVIII, “c” e “f”, da Lei 14.133/2021. A implantação do SIAFIC permitirá o aprimoramento dos processos de execução orçamentária, financeira e contábil, promovendo maior eficiência administrativa, cumprimento das normativas do Tesouro Nacional e melhoria da governança pública municipal.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Início da Elaboração: 26/03/2025
Secretaria/servidor responsável:	
Secretaria de Administração e Finanças	Servidor: CAROLINE ARAÚJO FRANÇA

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no município de Santa Bárbara/BA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução orçamentária, financeira e contábil dos entes federativos deve seguir princípios de transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, conforme preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normativas do Tesouro Nacional. Nesse contexto, a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) é uma exigência do Decreto nº 10.540/2020 e do Decreto nº 11.644/2023, que determina a obrigatoriedade de um sistema único e padronizado para a gestão financeira dos municípios.

Atualmente, a administração municipal enfrenta desafios na integração de dados contábeis e financeiros, o que pode comprometer a eficiência da gestão e o cumprimento das obrigações legais de transparência e controle. A inexistência de um sistema plenamente integrado pode resultar em dificuldades no planejamento orçamentário, execução financeira e prestação de contas, além de aumentar riscos de inconsistências e dificuldades na auditoria pelos órgãos de controle.

A contratação de empresa especializada se torna essencial para que o município atenda integralmente às exigências normativas e implemente uma solução tecnológica capaz de garantir a uniformização, segurança e confiabilidade das informações fiscais e contábeis. A consultoria e assessoria técnica permitirão não apenas a implantação do SIAFIC, mas também a capacitação dos servidores, análise de conformidade e suporte técnico necessário para a transição ao novo sistema, evitando falhas operacionais e otimizando os processos administrativos.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Praça Clodoaldo Campos, Nº 26– Centro, CEP: 44.150-000

Telefone(s): 75.3236-1110 | 75.3236-1192

Além disso, a modernização dos processos financeiros resultará em benefícios diretos para a administração pública e para a sociedade, garantindo maior transparência na gestão dos recursos públicos, redução de erros e retrabalho, agilidade no acesso às informações e melhoria na tomada de decisões estratégicas.

Assim, a presente contratação não apenas atende a um requisito normativo, mas também representa um avanço na governança fiscal e orçamentária do município, promovendo maior eficiência administrativa e conformidade com as melhores práticas de gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo de contratação pública e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação da empresa deve seguir alguns requisitos, como:

- a) **Registro e regularidade:** é importante garantir que o profissional esteja devidamente registrado nos órgãos competentes, como a Receita Federal e Prefeitura. Além disso, o contratado deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
- b) **Comprovação de capacidade técnica e operacional:** a contratada deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o referido serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.
- c) **Certidões negativas:** o contratado deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
- d) **Capacidade financeira:** é importante que o contratado tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos serviços a serem contratados.
- e) **Experiência na execução do objeto:** verificar se o contratado tem experiência na prestação do serviço a ser contratado, e se a qualidade do serviço atende as expectativas e necessidade da contratante.
- f) **Preço justo e competitivo:** verificar se o contratado oferece uma proposta com preço justo, com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível.
- g) **Cumprimento de prazos:** verificar se o contratado tem histórico de cumprimento de prazos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será realizado um único serviço, que demandará apenas de prazo para ser realizado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Serviços de implantação, consultoria e assessoria sobre o SIAFIC do município.	MÊS	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
2	Serviços de treinamento inicial e apresentação com carga de 08 horas	DIÁRIA	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Praça Clodoaldo Campos, Nº 26– Centro, CEP: 44.150-000

Telefone(s): 75.3236-1110 | 75.3236-1192

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado se configura como um passo fundamental nesse processo, uma vez que possibilita a análise detalhada e criteriosa do cenário de fornecedores, serviços e produtos disponíveis no mercado. Entretanto, nesta etapa, o § 4º do Art. 23 e o Art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, oferece subsídios para a comprovação da inviabilidade de competição, mostrando que o objeto a ser contratado possui características singulares ou que o profissional requerido possui um conhecimento técnico ou especializado que o torna único para atender as demandas específicas do órgão contratante.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tem como objetivo garantir a implantação eficiente e eficaz do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no município de Santa Bárbara/BA.

A implementação do SIAFIC é uma exigência do Decreto nº 10.540/2020 e do Decreto nº 11.644/2023, que determina a adoção de um sistema único e padronizado para a execução orçamentária e financeira dos entes públicos. A solução contratada abrangerá todas as etapas necessárias para a conformidade do município com a legislação vigente, garantindo a modernização, segurança e transparência da gestão dos recursos públicos.

A execução dos serviços será estruturada em diversas frentes de trabalho, incluindo:

- Diagnóstico inicial da estrutura funcional, quadro de pessoal, infraestrutura de TI e sistemas utilizados.
- Assessoria e consultoria técnica especializada para adequação dos processos administrativos e financeiros ao SIAFIC.
- Capacitação e treinamento dos servidores municipais, promovendo a adaptação ao novo sistema.
- Monitoramento da implantação e análise de conformidade, garantindo que o sistema esteja plenamente operacional e atendendo aos requisitos normativos.
- Assessoria contínua durante o período de implantação, assegurando suporte técnico e ajustes necessários para a plena integração do sistema.

Essa abordagem integrada não apenas assegura a aderência aos requisitos legais e normativos, mas também fortalece a governança pública, promovendo maior eficiência administrativa, segurança na execução orçamentária e transparência na gestão dos recursos municipais.

Com a correta implementação do SIAFIC, o município reduzirá riscos operacionais, otimizará a gestão financeira e aprimorará a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade, contribuindo para um modelo de administração pública mais eficiente, moderno e transparente.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto da contratação será realizado em seis parcelas mensais, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa contratada. Esse modelo de pagamento se justifica pelo fato de que a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) demanda um período contínuo de consultoria, assessoria e suporte técnico, garantindo que o município cumpra integralmente as exigências normativas dentro do prazo estipulado.

A necessidade de um contrato com duração de seis meses está alinhada com a complexidade do trabalho a ser realizado, permitindo a execução dos serviços de forma progressiva e organizada. Esse período é essencial para que a empresa contratada desenvolva todas as atividades previstas, incluindo:

- a) **Diagnóstico inicial da administração municipal**, avaliando a estrutura funcional, quadro de pessoal, infraestrutura de TI e sistemas atualmente utilizados.
- b) **Análise dos procedimentos já realizados pelo município** para a adequação ao SIAFIC, como a existência de plano de ação e a nomeação de comissão responsável.
- c) **Assessoria técnica e reuniões estratégicas com os setores municipais** para orientar sobre a necessidade de integração do novo sistema e a adequação dos processos administrativos e financeiros.
- d) **Capacitação e treinamento dos servidores**, assegurando que a equipe municipal esteja apta a utilizar corretamente as ferramentas do SIAFIC.
- e) **Definição de prazos e etapas para a implantação**, garantindo um planejamento estruturado e alinhado às exigências legais.
- f) **Análise de conformidade e segurança do sistema**, verificando se a solução atende aos requisitos normativos e técnicos necessários.
- g) **Emissão de relatório final de validação**, atestando que o município se encontra em conformidade com o Decreto nº 10.540/2020 e Decreto nº 11.644/2023, permitindo o correto funcionamento do SIAFIC.

O parcelamento da contratação garante que os pagamentos sejam efetuados de forma proporcional à execução dos serviços, assegurando que cada etapa do projeto seja concluída antes da respectiva remuneração. Além disso, esse modelo contribui para um melhor planejamento financeiro do município, permitindo a adequada alocação de recursos orçamentários ao longo da execução do contrato.

Assim, o prazo de seis meses e o pagamento parcelado são considerados adequados e necessários para a plena execução dos serviços de assessoria e consultoria na implementação do SIAFIC, garantindo conformidade legal, eficiência na gestão financeira e transparência na execução dos recursos públicos.

8. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no município de Santa Bárbara/BA busca alcançar resultados concretos e mensuráveis, promovendo maior eficiência, transparência e segurança jurídica na administração dos recursos públicos. A execução dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria permitirá ao município atender integralmente às exigências dos Decretos nº 10.540/2020 e nº 11.644/2023, resultando em uma gestão financeira e orçamentária mais moderna, integrada e controlada.

Os principais **resultados esperados** com a contratação incluem:

- a) **Adequação do município ao SIAFIC**, garantindo o cumprimento das exigências legais e normativas, evitando penalidades e sanções administrativas.
- b) **Modernização dos processos administrativos e financeiros**, possibilitando maior integração entre os órgãos da administração municipal e a unificação dos sistemas de gestão fiscal.
- c) **Maior transparência e controle social**, permitindo que a sociedade e os órgãos de controle tenham acesso mais rápido e confiável às informações financeiras do município.
- d) **Capacitação dos servidores municipais**, tornando-os aptos a operar o novo sistema e a executar procedimentos de execução orçamentária e financeira de forma eficiente e segura.
- e) **Redução de erros operacionais e mitigação de riscos na gestão dos recursos públicos**, garantindo maior conformidade com as normas contábeis e fiscais.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Praça Clodoaldo Campos, Nº 26– Centro, CEP: 44.150-000

Telefone(s): 75.3236-1110 | 75.3236-1192

- f) **Melhoria na prestação de contas**, proporcionando relatórios financeiros mais precisos e confiáveis, atendendo aos padrões exigidos pelos órgãos de controle.
- g) **Aprimoramento da governança pública municipal**, com a adoção de melhores práticas de planejamento, execução e fiscalização das despesas públicas.
- h) **Automatização e integração dos sistemas municipais**, possibilitando maior agilidade nos processos administrativos e redução da burocracia na gestão fiscal.

A correta implementação do SIAFIC resultará em ganhos institucionais significativos, proporcionando ao município maior eficiência na alocação dos recursos, segurança nas operações financeiras e fortalecimento da gestão pública municipal. Dessa forma, o município estará mais preparado para enfrentar desafios fiscais e administrativos, promovendo uma administração mais responsável, transparente e alinhada às melhores práticas de governança pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que se refere a contratações correlatas, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/BA não possui contratações vigentes relacionadas à prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Ressalta-se que não há necessidade de contratações interdependentes para que a presente contratação atinja os objetivos pretendidos. Os serviços a serem prestados pela empresa contratada abrangem todas as etapas necessárias para a adequação, implantação e funcionamento do SIAFIC no município, de forma autônoma e integral.

Assim, a execução do contrato ocorrerá sem dependência de outras contratações, garantindo a conformidade do município com as exigências normativas e promovendo a modernização dos processos administrativos e financeiros. Caso sejam identificadas novas demandas no decorrer da execução do contrato, estas serão analisadas oportunamente, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade na administração pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo que a execução dos serviços esteja alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.

Destaca-se que a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) trata-se de uma solução essencialmente tecnológica e administrativa, não envolvendo impactos ambientais relevantes. A contratação não prevê a realização de obras, intervenções físicas ou atividades que possam causar degradação ambiental, uma vez que se limita à assessoria, consultoria e suporte técnico especializado para a implementação e funcionamento do sistema.

Além disso, o aprimoramento dos processos administrativos e financeiros por meio da digitalização e modernização tecnológica poderá contribuir positivamente para a redução do consumo de papel e outros recursos físicos, alinhando-se ao princípio da sustentabilidade na Administração Pública, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Praça Clodoaldo Campos, Nº 26– Centro, CEP: 44.150-000

Telefone(s): 75.3236-1110 | 75.3236-1192

Dessa forma, a presente contratação não gera impactos ambientais adversos, mas pode, inclusive, colaborar para a eficiência ecológica da gestão municipal ao reduzir a necessidade de materiais físicos e otimizar o uso de recursos.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos motivos expostos, a contratação de empresa especializada para a implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) mostra-se viável e necessária para garantir a modernização, eficiência e conformidade da gestão orçamentária e financeira do município com as exigências legais vigentes.

A implantação do SIAFIC possibilitará a padronização, integração e transparência dos processos administrativos, assegurando maior controle e segurança na execução orçamentária e financeira. Além disso, o suporte técnico especializado proporcionará capacitação e aprimoramento dos servidores municipais, otimizando o desempenho das atividades e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, considerando sua importância estratégica para a administração municipal e sua aderência aos princípios de eficiência, legalidade e economicidade.

12. RESPONSÁVEL

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Santa Bárbara/BA, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINE ARAÚJO FRANÇA**
Data: 02/04/2025 14:26:28-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

CAROLINE ARAÚJO FRANÇA
Mat.: 134935218
Planejamento: Secretaria de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Praça Clodoa do Campos, Nº 26– Centro, CEP: 44.150-000

Telefone(s): 75.3236-1110 | 75.3236-1192

4. ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se na análise de riscos da contratação.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no município de Santa Bárbara/BA.

FASE - PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os setores responsáveis que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
Estudos técnicos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração os limites de quantitativo estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

FASE - GESTÃO CONTRATUAL

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
Execução do objeto	Falha no atendimento das	Fiscalização adequada a ser	Durante a vigência do

contratual em desacordo com o contrato	necessidades do setor demandante. Solução divergente da proposta nos instrumentos convocatórios.	realizada pela contratante. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	contrato, instauração de procedimento de responsabilização, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato.	Dificuldades de execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
Pagamento em desacordo com as cláusulas contratuais à contratada.	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Santa Bárbara-BA, 2 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINE ARAÚJO FRANÇA**
 Data: 02/04/2025 14:17:13-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CAROLINE ARAÚJO FRANÇA
 Mat.: 134935218
 Planejamento: Secretaria de Administração e Finanças